

CONTRATO Nº 20200097

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa Abel Figueredo, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, representado pela Sr.^a ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 395.395.202-15, residente na Travessa do Aeroporto, s/nº, Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio-PA.

CONTRATADA

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA-EPP, com sede Rua Intendente Floriano, nº 2.180 A, Sudam I, Altamira-PA, CEP 68371-278, inscrita no CNPJ sob o nº 03.782.783/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Socio/Gerente o Sr. JOÃO HENRIQUE BORGES, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG nº 1559087 PC/PA e do CPF nº 253.043.722-04, Rua Luiz Né da Silva, nº 1.823, Sudam I, Altamira-PA, CEP 68371-370.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-016FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010345	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: Descarpak Pacote com 100 Unidades, branca.	PACOTE	400,00	10,500	4.200,00
010528	ABX MINILYSE - Marca.: Horiba Frasco de 1.000ml.	FRASCO	12,00	415,000	4.980,00
010529	ABX MINOCLEAR - Marca.: Horiba Frasco de 400ml.	FRASCO	6,00	168,000	1.008,00
010530	ABX MINITON - Marca.: Horiba Galão de 20 Litros.	GALÃO	12,00	262,000	3.144,00
010532	ALBUMINA KIT - Marca.: Doles Kit colorimétrico.	KIT	5,00	60,000	300,00
010533	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - Marca.: Renylab Frasco de 1.000ml.	FRASCO	6,00	68,000	408,00
010534	ÁLCOOL METÍLICO - Marca.: Synth Frasco de 1.000ml.	FRASCO	6,00	42,000	252,00
010537	AMILASE (DOLES) - Marca.: Doles Kit CNPG.	KIT	6,00	175,000	1.050,00
010540	ASLO TESTE - Marca.: Doles Kit com 1x2,5ml.	KIT	12,00	126,000	1.512,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010541	B-HCG - Marca.: Doles Caixa com 100 Testes.	CAIXA	20,00	89,000	1.780,00
010542	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO - Marca.: Doles Solução aceleradora 1x210, sufanyl 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml.	KIT	6,00	89,000	534,00
010544	COLETOR UNIVERSAL - Marca.: Cral De 50ml.	UNIDADE	12.000,00	0,490	5.880,00
010545	COLORAÇÃO DE GRAM - Marca.: Renylab Kit com 4x500ml.	CAIXA	24,00	88,000	2.112,00
010546	COLORAÇÃO DE ZIEHL - Marca.: Renylab Kit 3x500ml.	KIT	12,00	75,000	900,00
010547	CORANTE PARA HEMOGRAMA - Marca.: Renylab	KIT	12,00	88,000	1.056,00
011401	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Marca.: Cral com marcador de temperatura.	UNIDADE	200,00	5,490	1.098,00
011453	CREATININA (CINÉTICO) - Marca.: Doles Cinético picrico 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.	KIT	12,00	58,000	696,00
011457	HBSAG KIT COM 40 TESTES - Marca.: Wama	UNIDADE	12,00	184,000	2.208,00
011460	LAMÍNULAS 18X18MM CX COM 100 UNIDS - Marca.: Cral	CAIXA	60,00	4,900	294,00
011463	LUGOL (FRASCO) 500 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
011464	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT - Marca.: Cral	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011465	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT - Marca.: Cral	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011466	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS - Marca.: Cral	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011467	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT - Marca.: Cral	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011468	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT - Marca.: Cral	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011469	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS - Marca.: Cra	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
011471	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
011472	PCR TESTE KIT COM 0,3X2,5ML - Marca.: Doles	UNIDADE	36,00	84,670	3.048,12
011473	PIPETA DE WESTERGREN 30CM - Marca.: Cral	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
011474	PÊRA - Marca.: Cral	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
011475	PLACA DE KLEINER ESCAVADA COM 12 - Marca.: Perfecta	UNIDADE	6,00	68,000	408,00
011478	PSA PROSTÁTICO C/ 20 TESTES - Marca.: ECO	CAIXA	24,00	135,000	3.240,00
011479	REAGENTE DE TURK DE 1000 ML - Marca.: Renylab	UNIDADE	6,00	56,000	336,00
011480	RPR SÍFILIS KIT COM 3X2,5ML - Marca.: Laboclin	UNIDADE	36,00	78,000	2.808,00
011481	RELÓGIO DESPERTADOR - Marca.: Cral	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
011482	REUMATEST - Marca.: Doles KIT 3X2,5ML	KIT	36,00	98,000	3.528,00
011484	SORO ANTI-A 10ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	24,00	27,000	648,00
011485	SORO ANTI-B 10ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	24,00	27,000	648,00
011486	SORO ANTI-D 10 ML - Marca.: Ebram	UNIDADE	24,00	48,000	1.152,00
011491	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMP, COM 100 UNIDS - Marca.: Cral	CAIXA	6,00	37,000	222,00
011496	TUBO A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA 4 ML - Marca.: Vacuplast	CAIXA	24,00	85,000	2.040,00
011497	TUBO A VÁCUO C/ GEL 5 ML TAMPA AMARELA - Marca.: Vacuplast	CAIXA	36,00	85,000	3.060,00
011502	SWAB, HASTE PLÁSTICA, C/ 100 UNIDS - Marca.: Cral	PACOTE	12,00	44,000	528,00
011504	CONTADOR DE CÉLULAS MANUAL - Marca.: Kacil	UNIDADE	2,00	880,000	1.760,00
011509	GAMA GT DOLES - Marca.: Doles	KIT	6,00	110,000	660,00
011525	CANHÃO P/ COLETA A VÁCUA - Marca.: Cral	PACOTE	3,00	48,000	144,00
011526	LIQUIDO DE RESEK - Marca.: Renylab	FRASCO	5,00	48,000	240,00
011535	PIPETA GRADUADA 10 ML - Marca.: Cral	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
011536	PIPETA GRADUADA 05 ML - Marca.: Cral	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
011544	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS - Marca.: SR	CAIXA	300,00	9,990	2.997,00
011546	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS - Marca.: SR	CAIXA	300,00	9,990	2.997,00
011547	AGULHA 25X8, CX C/ 100 UNIDS - Marca.: SR	CAIXA	300,00	9,990	2.997,00
011548	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS - Marca.: SR	CAIXA	300,00	9,990	2.997,00
011549	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS - Marca.: SR	CAIXA	300,00	14,990	4.497,00
011551	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML - Marca.: Sol	UNIDADE	1.000,00	6,790	6.790,00
011552	ALGODÃO HIDRÓFILO - Marca.: Delicato	ROLO	400,00	16,990	6.796,00
011567	AMBÚ ADULTO - Marca.: Mikato	UNIDADE	20,00	219,000	4.380,00
011568	AMBÚ NEONATAL - Marca.: Mikato	UNIDADE	20,00	219,000	4.380,00
011601	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML - Marca.: Descarpak	UNIDADE	500,00	5,890	2.945,00
011629	EQUIPO MACRO GOTAS - Marca.: Labor Import	UNIDADE	10.000,00	1,690	16.900,00
011630	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO - Marca.: Labor Import	UNIDADE	12.000,00	1,790	21.480,00
011638	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES - Marca.: Cral	UNIDADE	500,00	5,050	2.525,00
011675	JELCO 16 - Marca.: Descarpak	UNIDADE	4.000,00	1,190	4.760,00
011676	JELCO 18 - Marca.: Descarpak	UNIDADE	4.000,00	1,190	4.760,00
011677	JELCO 20 - Marca.: Descarpak	UNIDADE	5.000,00	1,190	5.950,00
011678	JELCO 22 - Marca.: Descarpak	UNIDADE	5.000,00	1,190	5.950,00
011679	JELCO 24 - Marca.: Descarpak	UNIDADE	5.000,00	1,190	5.950,00
011696	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Marca.: Kolplats	UNIDADE	1.500,00	3,490	5.235,00
011698	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - Marca.: Kolplats	UNIDADE	1.500,00	3,490	5.235,00
011706	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA - Marca.: Romed	UNIDADE	100,00	19,980	1.998,00
011710	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL) - Marca.: Romed	UNIDADE	8,00	26,400	211,20
011711	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO) - Marca.: Romed	UNIDADE	60,00	26,400	1.584,00
011717	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE - Marca.: Mikato	UNIDADE	6,00	355,000	2.130,00
011731	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7 - Marca.: SR	UNIDADE	50.000,00	0,370	18.500,00
011734	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7 - Marca.: S	UNIDADE	40.000,00	0,630	25.200,00
011760	SORO FISIOLÓGICO (250ML) - Marca.: Equiplax	UNIDADE	250,00	3,990	997,50



011761	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML) - Marca.: Equiplex	UNIDADE	400,00	5,440	2.176,00
011762	SORO GLICOSADO 5%, 500ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	6.000,00	5,440	32.640,00
011763	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML - Marca.: equiiplex	UNIDADE	3.000,00	5,450	16.350,00
013787	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS - Marca.: Asfre	GALÃO	24,00	15,990	383,76
013809	AGULHA 30X7 C/100 UND - Marca.: SR	CAIXA	300,00	9,990	2.997,00
015860	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES) - Marca.: Ssplus/Medix	CAIXA	200,00	9,950	1.990,00
015862	PROPÉ DESCARTÁVEL - Marca.: ProtDESC	PACOTE	200,00	11,990	2.398,00
030187	PONTEIRAS PLÁSTICA, AMARELA ATÉ 200 MICROLITROS COM 1000 UNIDS - Marca.: Cral	PACOTE	12,00	19,500	234,00
030192	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO - Marca.: Equiplex	UNIDADE	5.000,00	5,440	27.200,00
040792	ABX MINICLEAN FRASCO - Marca.: Horiba	FRASCO	12,00	168,000	2.016,00
040793	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML FRASCO - Marca.: Dole	FRASCO	3,00	150,000	450,00
040794	ALT/TGO CINÉTICO DOLES 5X8ML - Marca.: Doles	KIT	12,00	88,000	1.056,00
040795	ALT/TGP CINÉTICO DOLES 5X8ML - Marca.: Doles	KIT	12,00	88,000	1.056,00
040796	ÁCIDO ÚRICO COLORIMÉTRICO 1X2 100ML - Marca.: Doles	KIT	10,00	129,000	1.290,00
040798	COLESTEROL KIT 2X100ML - Marca.: Doles	KIT	36,00	139,000	5.004,00
040801	GLICOSE COLORIMÉTRICO KIT 500ML - Marca.: Doles	KIT	12,00	100,000	1.200,00
040802	LAMÍNULAS 24X50 COM 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	12,00	7,500	90,00
040803	LÂMINA PONTA FOSCA COM 100 UNIDADES - Marca.: Cral	CAIXA	60,00	6,800	408,00
040804	PROTEINAS TOTAIS - Marca.: Doles	KIT	6,00	75,000	450,00
040809	TUBOS DE ENSAIO 12X75 VIDRO 100 UNIDADES - Marca.: C	CAIXA	12,00	38,000	456,00
040810	TUBO A VÁCUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA C/ 100 UNIDADES - Marca.: Vacuplast	CAIXA	36,00	85,000	3.060,00
040811	TUBO Á VÁCUO C/ EDTA TAMPA ROXA 0,5ML C/ 100 UNIDADE S - Marca.: Vacuplast	CAIXA	24,00	85,000	2.040,00
040812	AGULHA MÚTIPLA PARA COLOTA A VÁCUO - Marca.: Cral	CAIXA	36,00	54,000	1.944,00
040813	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA - Marca.: Biocon	KIT	12,00	195,000	2.340,00
040814	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE LgG/LgM - Marca.: Biocon	KIT	12,00	198,000	2.376,00
040815	TESTE RÁPIDO P/ HIV I E II - Marca.: Biocon	KIT	12,00	198,000	2.376,00
040816	TRIGLICERÍDEOS KIT 2X100ML - Marca.: Ebram	KIT	36,00	198,000	7.128,00
040817	URÉIA CINÉTICO - Marca.: Doles	KIT	12,00	150,000	1.800,00
040818	URÉIA COM URÉASE - Marca.: Doles	KIT	6,00	165,000	990,00
040820	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO KIT LgG/ LgM	CAIXA	24,00	137,000	3.288,00
040821	LAMPARINA DE VIDRO - Marca.: Plana Lab	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
040823	GARROTE C/ FEICHE DE PVC AZUL - Marca.: Cral	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
040824	GARROTE LÁTEX FREE EM ROLO C/ 25 TIRAS AZUL - Marca.: Cral	CAIXA	6,00	50,000	300,00
040825	GIENSA 1 LITRO - Marca.: Renylab	UNIDADE	6,00	77,000	462,00
040835	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	6.000,00	5,440	32.640,00
				VALOR GLOBAL R\$	394.285,58

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 394.285,58 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-016FMS seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 22 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir;

Exercício 2020 Atividade 1202.103020210.2.086 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36;

Exercício 2020 Atividade 1202.103010156.2.077 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **Fundo Municipal de Saúde**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA



8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE os Medicamentos e Materiais Hospitalares de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016FMS e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos Medicamentos e Materiais Hospitalares, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de saúde;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o Fundo Municipal de saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-016FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos Medicamentos e Materiais Hospitalares objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser



aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.^a **Pâmela de Freitas Soares** designa para fiscal do contrato através da Portaria nº 030/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de saúde, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de saúde – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-016FMS.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 19 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA-EPP
CNPJ nº 03.782.783/0001-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: